

**Intrag**

Administração Fiduciária



AGE DO LEGACY CAPITAL COMPOUND FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA IPCA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA

CNPJ: 47.699.049/0001-48

São Paulo, 25/08/2026.

Convidamos você a participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada por meio de Consulta Formal, para deliberar sobre:

Voto Eletrônico: para participar da assembleia você deverá manifestar o seu voto de forma eletrônica até às 23:59 do dia 07/09/2026.

Seguem as matérias a serem deliberadas nessa assembleia:

1. alterar a denominação do Fundo para LEGACY CAPITAL COMPOUND FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA IPCA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
2. estabelecer que o ADMINISTRADOR, quando responsável pelo serviço de distribuição, nos termos previstos no acordo operacional formalizado com o GESTOR, poderá contratar em nome do FUNDO e em benefício da CLASSE, assessores de investimentos
3. estabelecer que a CLASSE deixará de direcionar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em cotas da classe LEGACY CAPITAL COMPOUND FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA IPCA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob nº 47.698.578/0001-27
4. estabelecer que a Classe poderá aplicar em Classes de fundos de investimento que utilizam estratégias com derivativos, para hedge e posicionamento com alavancagem, sem limite de alavancagem
5. estabelecer que é permitido a CLASSE a aplicação de até 20% (vinte por cento) em Cotas de FII

6. estabelecer que é permitido a CLASSE a aplicação de até 5% (cinco por cento) em Cotas de FIDC, cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados
7. estabelecer que é permitido a CLASSE a aplicação de até 15% (quinze por cento) em Cotas de FIAGRO
8. estabelecer que é permitido a CLASSE a aplicação de até 5% (cinco por cento) em Cotas de FIAGRO, cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados
9. alterar a Política de Investimento, o qual poderá realizar, de forma direta ou indireta, aplicações em ativos financeiros no exterior até o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio da Classe e por consequência, adaptar os demais itens do Regulamento, para adequá-lo às suas novas características
10. no Complemento I do Anexo da Classe do Fundo, atualizar os limites dos quadros de Limites por Ativo e Limites por Emissor deixando-os mais permissíveis, de acordo com a Resolução CVM nº 175/22
11. transformar o FUNDO em classe única com SUBCLASSES, e: (a) constituir a primeira subclasse da classe única do FUNDO, a qual passará a ter a denominação de SUBCLASSE DISTRIBUIDORES DA CLASSE DO LEGACY CAPITAL COMPOUND FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA IPCA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA (“SUBCLASSE DISTRIBUIDORES”); (b) constituir a segunda subclasse da classe única do FUNDO, a qual passará a ter a denominação de SUBCLASSE LEGACY DA CLASSE DO LEGACY CAPITAL COMPOUND FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA IPCA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA (“SUBCLASSE LEGACY”), sendo que na SUBCLASSE LEGACY: (i) a taxa global será de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao ano (“Taxa Global”), podendo chegar a 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) ao ano (“Taxa Máxima Global”) sobre o patrimônio da SUBCLASSE, em função das taxas globais cobradas pelas classes/subclasses investidas; (ii) a SUBCLASSE receberá recursos de pessoas físicas sócios e funcionários do GESTOR, diretamente ou indiretamente via fundos exclusivos, classificados como investidores em geral.

Resumo: o resumo contendo as decisões tomadas na assembleia será disponibilizado para os cotistas em até 30 (trinta) dias após a data de realização do cômputo dos votos, pela rota <https://assembleiadefundosintrag.correspondenciasdigitais.com.br>. Na hipótese de manifestação da totalidade dos cotistas, estes dispensam o Administrador do Fundo da obrigação do envio do resumo das decisões tomadas na presente assembleia.

Atenciosamente,

INTRAG DISTR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Administrador do Fundo

Dúvidas, reclamações e sugestões, fale com o seu Distribuidor. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das

9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. **Deficientes auditivos ou de fala, em dias úteis, das 9h às 18h, 0800 722 1722.**

INTRAG DISTR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 4º Andar - Itaim Bibi – São Paulo-SP, CEP. 04538-132